



TERMO DE ANULAÇÃO

Ref. - Pregão Presencial nº 001/2018

Processo nº 002/2018

Trata a licitação em referência, da formação de registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de veículos tipo ambulância para 21 (vinte e um) municípios integrantes deste CIVAP.

Desde sua primeira edição o edital foi alvo de pedidos de esclarecimentos, impugnações e sugestões visando aperfeiçoamento da descritiva contida do Termo de Referência, sendo que parte das argumentações e fundamentos foram derrubados pela Equipe de Apoio Técnico formada por servidores das Prefeituras aderentes ao Projeto. A edição primeira do edital foi alterada 02 (duas) vezes atendendo reclames de empresas interessadas e que se sentiam excluídas da participação.

Mesmo com o indeferimento da última impugnação, nova peça impugnatória foi protocolada requerendo alteração do item do questionamento anterior, que se relacionava com o comprimento mínimo da maca, o que havia sido fundamentado pela equipe técnica de apoio como decorrente de Resolução ANVISA.

Diante de tantos questionamentos havidos que concluíram por alterar o edital duas vezes, com consequente publicações, reaberturas de prazo e despesas financeiras, há de se admitir a existência de exigência restritiva na descrição do objeto que o leva a nulidade.

Assim, tendo em vista o acima exposto e manifestação da Pregoeira Oficial que sugere o desfazimento da licitação,

DECIDO:

a) - Anular em sua íntegra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, para que as descritivas do Termo de Referência sejam revistas e aperfeiçoadas;

b) - Determinar a reabertura do certame com regras mais claras ou, se for o caso, o abandono da forma de licitação compartilhada, para que cada município realize sua própria licitação de forma a evitar desgastes como o ora caracterizado.

Assis, 22 de janeiro de 2018.

WAGNER MATHIAS

PRESIDENTE DO CIVAP